

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 188/2018
Processo de Licitação: 173/2018
Data do Processo: 13/08/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

000211

- a) Processo Nr.: 173/2018
b) Licitação Nr.: 88/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2018
e) Data da Adjudicação: 11/09/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades, e ainda contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens para acomodação de servidores públicos a serviço da Administração

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007201 - D.L. STACNY - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME	2	0,0000	216.620,00
- 006179 - HOTEL RODAK - DE HELIO JOSE RODAK	1	0,0000	49.000,00
- 008455 - SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA - ME	2	0,0000	175.900,00
	<u>5</u>		<u>441.520,00</u>

Cruz Machado, 11 de Setembro de 2018.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 188/2018
Processo de Licitação: 173/2018
Data do Processo: 13/08/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000212

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (6), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (12), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (114), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (192),
2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (208), 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (225), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (251),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (318), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (344), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (353),
2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (368)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

000213

CONTRATO Nº 167/2018
PROCESSO Nº 173/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: D.L. Stacny – Lanchonete e Restaurante

OBJETO: É objeto desta Licitação o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades.

DO VALOR: R\$ 216.620,00 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e vinte reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

D.L. Stacny – Lanchonete e Restaurante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000214

CONTRATO Nº 167/2018

PROCESSO Nº 173/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: D.L. STACNY – LANCHONETE E RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob nº 03.111.576/0001-14, localizada na Avenida Elvino Barczak, 864, Distrito de Santana, situada na cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Diego Luiz Stacny, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.538.963-5, CPF nº 050.718.419-08, residente e domiciliado em mesmo endereço comercial, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 29 de Agosto de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta Licitação o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades.

1	SERVIÇO DE REFEIÇÃO SERVIDA DISTRITO DE SANTANA	UN	5.500,00	21,00	115.500,00
---	-------------------------------------------------	----	----------	-------	------------

Refeição servida no distrito de Santana tipo Buffet, em local próprio da contratada - contendo: (quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa (espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores. Local com capacidade para acomodar 25 pessoas no mínimo. Com refrigerante ou suco de no mínimo 340 ml;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000215

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3	MARMITEX TAM GRANDE Nº 9 ENTREGUE DISTRITO DE SANTANA	UN	6.400,00	15,80	101.120,00
---	-------------------------------------------------------	----	----------	-------	------------

Marmitex tamanho grande nº 9 completa a ser retirada no distrito de Santana, com peso estimado entre 850 e 900gr, contendo: Arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser frango ou carne suína ou bovina ou peixe, salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras (variadas). Com refrigerante ou suco 340 ml (mínimo);

Total do Fornecedor: 216.620,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do Pregão Presencial nº 088/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 216.620,00 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e vinte reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Vias das requisições de refeição expedidas pela Prefeitura de Cruz Machado, devendo estas estar assinadas pelo responsável do setor e beneficiário do serviço.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

**Departamento de Compras e Licitações**

000216

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 ~ Tel.: (42) 3554-1222

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
006	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
012	02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
021	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
032	02.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
192	02.01.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
208	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
251	02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
318	02.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
344	02.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
353	02.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
368	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1504

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000217

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de sua servidora Sra. Kelly Cristiane Paintner Barczak.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 12 de Setembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

D.L. STACNY – LANCHONETE E RESTAURANTE

CNPJ: 03.111.576/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Renato Fabiano Ecker
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2°

CPF:

Sraziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000218

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 167/2018

PROCESSO Nº 173/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: D.L. STACNY – LANCHONETE E RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob nº 03.111.576/0001-14, localizada na Avenida Elvino Barczak, 864, Distrito de Santana, situada na cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Diego Luiz Stacny, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.538.963-5, CPF nº 050.718.419-08, residente e domiciliado em mesmo endereço comercial, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 29 de Agosto de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta Licitação o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades.

1	SERVIÇO DE REFEIÇÃO SERVIDA DISTRITO DE SANTANA	UN	5.500,00	21,00	115.500,00
---	-------------------------------------------------	----	----------	-------	------------

Refeição servida no distrito de Santana tipo Buffet, em local próprio da contratada - contendo: (quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa (espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano (self-service). Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores. Local com capacidade para acomodar 25 pessoas no mínimo. Com refrigerante ou suco de no mínimo 340 ml;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000219

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3	MARMITEX TAM GRANDE Nº 9 ENTREGUE DISTRITO DE SANTANA	UN	6.400,00	15,80	101.120,00
---	-------------------------------------------------------	----	----------	-------	------------

Marmitex tamanho grande nº 9 completa a ser retirada no distrito de Santana, com peso estimado entre 850 e 900gr, contendo: Arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser frango ou carne suína ou bovina ou peixe, salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras (variadas). Com refrigerante ou suco 340 ml (mínimo);

Total do Fornecedor: 216.620,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do Pregão Presencial nº 088/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 216.620,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

a) Número do Contrato;

b) Número do processo e do Pregão Presencial;

c) Vias das requisições de refeição expedidas pela Prefeitura de Cruz Machado, devendo estas estar assinadas pelo responsável do setor e beneficiário do serviço.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
006	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
012	02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
021	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
032	02.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
192	02.01.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
208	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
251	02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
318	02.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
344	02.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
353	02.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
368	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1504

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000221

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de sua servidora Sra. Kelly Cristiane Paintner Barczak.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000222

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 12 de Setembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

D.L. STACNY – LANCHONETE E RESTAURANTE

CNPJ: 03.111.576/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2°

CPF:

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

000223

CONTRATO Nº 168/2018
PROCESSO Nº 173/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Saul Marcelo Otto & CIA LTDA

OBJETO: É objeto desta Licitação o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades.

DO VALOR: R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Saul Marcelo Otto & CIA LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000224

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 168/2018

PROCESSO Nº 173/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.263.551/0001-59, localizada na Avenida Presidente Getulio Vargas, S/N, Centro, situada na cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Saul Marcelo Otto, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.235.071,0, CPF nº 631.522.079-72, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 394, Centro na cidade de Cruz Machado/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 29 de Agosto de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta Licitação o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades.

2	SERVIÇO REFEIÇÃO SERVIDA SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO	UN	3.500,00	21,00	73.500,00
---	------------------------------------------------------	----	----------	-------	-----------

Refeição servida na sede do município de Cruz Machado-PR tipo Buffet em local apropriado do contratado, contendo: (quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa (espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano (self-service).

Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores

Local com capacidade para acomodar no mínimo de 35 pessoas.

Acompanha refrigerante ou suco de 340 ml (mínimo) –

M



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000225

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

4	MARMITEX TAM GRANDE N 9 ENTREGUE SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO-PR	UN	6.400,00	16,00	102.400,00
---	-----------------------------------------------------------------	----	----------	-------	------------

Marmitex tamanho grande nº 9 - completa, a ser retirada na Cidade de Cruz Machado, com peso estimado entre 800g e 850 gramas, contendo: Arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser ou frango ou carne suína ou bovina ou peixe), salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras (variadas). Com refrigerante ou suco de 340 ml (mínimo).

Total do Fornecedor: 175.900,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do Pregão Presencial nº 088/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- Número do Contrato;
- Número do processo e do Pregão Presencial;
- Vias das requisições de refeição expedidas pela Prefeitura de Cruz Machado, devendo estas estar assinadas pelo responsável do setor e beneficiário do serviço.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000226

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
006	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
012	02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
021	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
032	02.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
192	02.01.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
208	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
251	02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
318	02.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
344	02.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
353	02.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
368	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1504

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000227

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante *poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.*

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante *poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato*

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de sua servidora Sra. Kelly Cristiane Paintner Barczak.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000228

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 12 de Setembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA

CNPJ: 72.263.551/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Vera Benzak Krawiec
Secr. Fazenda - Financiam.
Decreto 2834/2017

2°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000229

CONTRATO Nº 168/2018

PROCESSO Nº 173/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.263.551/0001-59, localizada na Avenida Presidente Getulio Vargas, S/N, Centro, situada na cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Saul Marcelo Otto, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.235.071,0, CPF nº 631.522.079-72, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 394, Centro na cidade de Cruz Machado/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 29 de Agosto de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta Licitação o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades.

2	SERVIÇO REFEIÇÃO SERVIDA SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO	UN	3.500,00	21,00	73.500,00
---	------------------------------------------------------	----	----------	-------	-----------

Refeição servida na sede do município de Cruz Machado-PR tipo Buffet em local apropriado do contratado, contendo: (quantidade por pessoa) 2 tipos de salada - mínimo de 120g por pessoa; 1 tipo de carne de primeira (vermelha ou branca podendo ser frango ou suína ou bovina ou peixe) mínimo de 200g por pessoa; 1 tipo de massa (espaguete) mínimo de 150g por pessoa; 1 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batatas) mínimo de 150g por pessoa; O serviço de Buffet será do tipo americano (self-service).

Utensílios: bandejas, talheres de inox, pratos que poderá ser de papelão nº 5 ou vidro, guardanapo de papel e palito de dentes em quantidade a atender o nº de pessoas/consumidores

Local com capacidade para acomodar no mínimo de 35 pessoas.

Acompanha refrigerante ou suco de 340 ml (mínimo) –



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000230

4	MARMITEX TAM GRANDE N 9 ENTREGUE SEDE MUNICIPIO CRUZ MACHADO-PR	UN	6.400,00	16,00	102.400,00
---	-----------------------------------------------------------------	----	----------	-------	------------

Marmitex tamanho grande n° 9 - completa, a ser retirada na Cidade de Cruz Machado, com peso estimado entre 800g e 850 gramas, contendo: Arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho) 2 tipos de carnes podendo ser ou frango ou carne suína ou bovina ou peixe), salada em embalagem separada entre 200g e 220g com 2 tipos de verduras (variadas). Com refrigerante ou suco de 340 ml (mínimo).

Total do Fornecedor: 175.900,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do Pregão Presencial nº 088/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- Número do Contrato;
- Número do processo e do Pregão Presencial;
- Vias das requisições de refeição expedidas pela Prefeitura de Cruz Machado, devendo estas estar assinadas pelo responsável do setor e beneficiário do serviço.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000231

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
006	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
012	02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
021	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
032	02.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
192	02.01.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
208	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
251	02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
318	02.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
344	02.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
353	02.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
368	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1504

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000232

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de sua servidora Sra. Kelly Cristiane Paintner Barczak.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000233

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 12 de Setembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

SAUL MARCELO OTTO & CIA LTDA

CNPJ: 72.263.551/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Vera Benzak Krawczyk

Sec. Fazenda e Planejamento

Decreto 2834/2017

2°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

000234



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 169/2018
PROCESSO Nº 173/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Helio José Rodak - ME

OBJETO: É objeto desta Licitação a prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso, suficiente para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades, conforme estipulado no anexo I do edital de Licitação nº 088/2018.

DO VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Helio José Rodak - ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000235

CONTRATO Nº 169/2018

PROCESSO Nº 173/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: HELIO JOSÉ RODAK - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.707.806/0001-87, localizada na Avenida Andre Kovaltiuk, S/N, Centro, situada na cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Helio José Rodak, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.305.734,0, CPF nº 653.047.059-04, residente e domiciliado na Avenida Andre Kovaltiuk, 468, Centro na cidade de Cruz Machado/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 29 de Agosto de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta Licitação a prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso, suficiente para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades, conforme estipulado no anexo I do edital de Licitação nº 088/2018.

5	DIÁRIA/HOSPEDAGEM DE HOTEL COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO - INDIVIDUAL - COM BANHEIRO INDIVIDUAL (SUITE). NA SEDE DO MUNICÍPIO. (CRUZ MACHADO-PR)	UN	1.000,00	49,00	49.000,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------	-------	-----------

O café da manhã deverá conter no mínimo: 300 ml de Café 300 ml de leite, dois tipos de bolachas, 30gr geléia de frutas, 4 pães 50gr ou 4 fatias (ou equivalente se pão de forma), 30 gr margarina. -

Total do Fornecedor: 49.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do Pregão Presencial nº 088/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Vias das requisições de hospedagem expedidas pela Prefeitura de Cruz Machado, devendo estas estar assinadas pelo responsável do setor e beneficiário do serviço.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
006	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
012	02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
021	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
032	02.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
114	02.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
192	02.01.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
208	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
225	02.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	1000
251	02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
318	02.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
344	02.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
353	02.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	1504
368	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	1504

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000237

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da *prestação dos serviços objeto do presente Contrato*;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de sua servidora Sra. Aline Chuede.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000238

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000239

Cruz Machado 12 de Setembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

HELIO JOSÉ RODAK – ME

CNPJ: 01.707.806/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° _____

CPF:

2° _____

CPF:

Renato Fabiano Ecken
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

do Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos desta municipalidade.
Favorecido: Leticia Zanoni & CIA LTDA CNPJ: 08.347.642/0001-73, Igor Correia de Siqueira CNPJ:20.525.422/0001-98

Valor Total R\$ 2.950,00(Dois mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 60/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 12 de setembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 050/2018
PROCESSO N° 177/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N°
090/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

CONTRATADA: D.S.J. Serviços Médicos LTDA ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte de emergência em Ambulância tipo UTI móvel, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

DO VALOR: R\$ 239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

D.S.J. Serviços Médicos LTDA
ME
CONTRATADA

CONTRATO N° 167/2018
PROCESSO N° 173/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N°
088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: D.L. Stacny – Lanchonete e Restaurante

OBJETO: É objeto desta Licitação o

fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades.

DO VALOR: R\$ 216.620,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

D.L. Stacny – Lanchonete e Restaurante
CONTRATADA

CONTRATO N° 168/2018
PROCESSO N° 173/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N°
088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Saul Marcelo Otto & CIA LTDA

OBJETO: É objeto desta Licitação o fornecimento de refeições tipo Marmitex, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como o serviço de Buffet através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos

promovidos pela Administração e funcionários em atividades.

DO VALOR: R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Saul Marcelo Otto & CIA LTDA
CONTRATADA

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Helio José Rodak - ME
CONTRATADA



000241

CONTRATO Nº 169/2018
PROCESSO Nº 173/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº
088/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Helio José Rodak
- ME

OBJETO: É objeto desta Licitação a prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso, suficiente para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades, conforme estipulado no anexo I do edital de Licitação nº 088/2018.

DO VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná